

PROJETO DE LEI Nº 002/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PEDRO KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 da União que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, encaminha o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, em caráter provisório, por prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período e para atender excepcional interesse público, pessoal para prover as seguintes vagas:

I – Motorista– 02 vagas

II – Operário – 01 vaga

Art. 2º- O contrato na forma desta lei reger-se-á pelo regime jurídico único dos servidores municipais e terá idêntica remuneração àquela estabelecida na lei 889/2010 para os cargos constantes no Art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 002/2021
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

O projeto de lei que ora remetemos para a apreciação desta Casa, trata da necessidade de autorização para efetivação de contratações temporárias: 02 vagas para o cargo de Motorista e 01 Vaga para o cargo de operário.

Ambos os cargos não tem concurso público vigente e por isso será feito processo seletivo Simplificado nos termos da lei.

Sobre os cargos de Motorista cumpre esclarecer que se trata de vaga a preencher em razão da aposentadoria do servidor Sigmar Zimmermann que atuava na Secretaria Municipal de Educação. Com o retorno das aulas, sua substituição imediata é de extrema necessidade. E a outra contratação de motorista se justifica pela falta de servidores na Secretaria de Obras, uma vez que muitos motoristas foram cedidos para a Secretaria Municipal de Saúde em razão de altas demandas relacionadas ao bom atendimento da população e a solução de várias questões represadas durante o ano de 2020 em razão do COVID.

Sobre o cargo de Operário a vaga se refere ao pedido de exoneração do servidor Anderson Pinheiro.

Como já é sabido pelos Nobres Vereadores, não pode o Executivo municipal até 31 de dezembro de 2021, por força de publicação da Lei Complementar da União nº 173, de 27 de maio de 2020, no seu artigo 8º, inciso IV:

Art. 8º Na hipótese de que trata o [art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o [inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal](#), as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

Desta forma, o Executivo Municipal, nos casos de comprovada justificativa das demandas necessárias e indispensáveis ao atendimento da população poderá efetivar a contratação temporária dos cargos acima mencionados mediante, neste caso, processo seletivo simplificado.

Por essa razão, solicito a aprovação e tramitação do presente projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal